



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Ata n.º 1

----- Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2020 pelas 15:00 horas, na sala de reuniões da Vice-Presidência reuniu o júri do *procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação* de 3 postos de trabalho de técnico superior em orçamento e finanças, previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, composto pela Dr.^a Dulce Feliciana Alves Faria Veloza, na qualidade de Presidente, pelos vogais efetivos, Dr. Jorge Miguel Vale Fernandes, Subdiretor Regional do Orçamento e Tesouro, Dr.^a Teresa Maria dos Santos Pereira.-----

----- Aberta a reunião, o júri deliberou por unanimidade adotar a seguinte Ordem de Trabalhos:-

----- **Ponto Único** – Proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar no presente procedimento.-----

----- Iniciada a discussão do Ponto Um da Ordem de Trabalhos, para efeitos de cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 e no n.º 3 do art.º 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 6 de abril, o Presidente do júri começou por expor o seguinte:-----

----- Que na sequência do Despacho de 27 de outubro de 2020, do Vice-Presidente do Governo, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos de 2020, que autorizou o recrutamento em apreço, a 21 de dezembro de dois mil e vinte, foi presente aos membros do júri o mapa de pedido de autorização para abertura do procedimento concursal em apreço, com o despacho de autorização de 21 de dezembro de 2020 do Chefe do Gabinete do Vice-Presidente do Governo, proferido no uso dos poderes delegados por Despacho n.º 264/2020, de 16 de março, do Vice-Presidente .-----

----- Que, em conformidade com aquele pedido de autorização de abertura do procedimento concursal acima mencionado e com o disposto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28/12, 25/2017, de 30/05, 70/2017, de 14/08, 73/2017, de 16/08, 49/2018, de 14/08, 71/2018, de 31/12, e Decreto -lei n.º 6/2019 de 14 de janeiro, e Leis n.ºs: 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019 de 2 de setembro e 20/2020 de 31 de janeiro, conjugado

ff
Jen
w



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

o com o n.º 2 do artigo 16º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto os artigos 5.º e 6.º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

- Prova de conhecimentos escrita;-----

- Entrevista profissional de seleção.-----

----- Mais referiu o presidente que o presente procedimento concursal tem em vista o provimento de um lugar vago de uma carreira especial de técnico superior em orçamento e finanças que se encontra regulada no artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, Decreto-Lei n.º 58/2015, de 21 de abril, e Portaria n.º 593/2019, de 16 de outubro, bem como Plano de Curso de Formação Específico para integração de Trabalhadores na carreira Especial de Técnico em Orçamento e Finanças, aprovado por seu despacho de 16 de outubro de 2019, do então Diretor Regional do Orçamento e Tesouro.-----

----- Nos termos do supracitado plano de cursos, o perfil do técnico superior em orçamento e finanças é o que consta no anexo I daquele plano, pelo que os parâmetros a fixar devem ser adequados à avaliação daquele perfil.-----

----- Após a exposição feita pelo presidente pelo presidente, o júri passou à aprovação dos métodos de seleção e fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, tendo deliberado por unanimidade o seguinte:-----

----- **I - Regra geral**: Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto os artigos 5º e 6º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

----- a) Prova de Conhecimentos (PC);-----

----- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS);-----

----- A **PROVA DE CONHECIMENTOS**: Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua Portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e em forma escrita, sem possibilidade de consulta da legislação. A Prova terá a duração de 60 minutos, obedecendo ao seguinte programa.-----

JP
Jury



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

- Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M de 17 de novembro; -----
- Organização e funcionamento da Vice-Presidência do Governo Regional - Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2020/M de 16 de janeiro; -----
- Orgânica da Direção Regional do Orçamento e Tesouro - Decreto Regulamentar Regional n.º 40/2020/M de 12 de agosto; -----
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) - Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs: 84/2015 de 7 de agosto; 18/2016 de 20 de junho; 25/2017 de 30 de maio; 70/2017 de 14 de agosto; 73/2017 de 16 de agosto; 49/2018 de 14 de agosto; e, 71/2018 de 31 de dezembro;-----
- Orçamento do Estado para 2020 - Lei n.º 2/2020 de 31 de março; Execução do Orçamento do Estado para 2020 - Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho; e Orçamento Suplementar do Estado para 2020 – Lei n.º 27-A/2020 de 24 de julho; -----
- Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020 - Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M de 31 de janeiro; e, Orçamento Suplementar da Região Autónoma da Madeira para 2020 – Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M de 10 de agosto; -----
- Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2020 - Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2020/M de 17 de março de 2020;-----
- Princípios e Normas a que Deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;-----
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 13/91 de 5 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99 de 21 de agosto e, 12/2000 de 21 de junho; -----
- Lei das Finanças das Regiões Autónomas - Lei Orgânica n.º 2/2013 de 2 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 83-C/2013 de 31 de dezembro e 82-B/2014 de 31 de dezembro;
- Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas - Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98 de 31 de dezembro; 1/2001 de 4 de janeiro; 55-B/2004 de 30 de dezembro; 48/2006 de 29 de agosto; 35/2007 de 13 de agosto; 3-B/2010 de 28 de abril; 61/2011 de 7 de dezembro; 2/2012 de 6 de janeiro; 20/2015 de 9 de março; 42/2016 de 28 de dezembro; 2/2020, de 31 de março; e, 27-A/2020, de 24 de julho;-----
- Lei quadro da Dívida Pública - Lei n.º 7/98 de 3 de fevereiro;-----

Jan. Wiff



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

- Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 28/92 de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92 de 28 de dezembro; -----
- Lei de Enquadramento Orçamental – Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, alterada pelas Lei n.º 2/2018, de 29 de janeiro, 37/2018, de 7 de agosto e 41/2020, de 18 de agosto;---
- Regime de Administração Financeira do Estado - Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho, alterado pelos Decretos-Leis .ºs 275-A/93, de 9 de agosto; e 113/95, de 25 de maio; pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de março; Decreto-Lei n.º190/96 de 9 de outubro; Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro; Decreto-lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, e, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º85/2016 de 21 de dezembro; e, Decreto-Lei 84/2019 de 28 de julho;-----
- Lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA) - Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012 de 14 de maio; 64/2012 de 20 de dezembro; 66-B/2012 de 31 de dezembro; e, 22/2015 de 17 de março; -----
- Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010 de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010 de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e Decretos-Leis n.ºs 149/2012 de 12 de julho, 214- G/2015 de 2 de outubro e 33/2018 de 15 de maio; -----
- Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 85/2016 de 21 de dezembro e 33/2018 de 15 de maio e regulamentado pela Portaria n.º 218/2016 de 14 de julho;-----
- Lei de Bases da Contabilidade Pública - Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro.-----

-----Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.-----

-----As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria.-----

-----A **ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO** visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, considerando-se para tanto, e para todas as Referências, as seguintes variáveis e a seguinte fórmula de classificação:-----

Juri *N.*
JR



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

----**a) Experiência profissional:** Avaliará o percurso profissional e a relevância da experiência adquirida no posto de trabalho a que se candidata.-----

----**20 Valores** - Excelente nível, revelando excelente experiência profissional, potencialidades e características acima da média para exercer funções nestas áreas.-----

----**16 Valores** - Bom nível revelando experiência, capacidades e características profissionais bastante favoráveis ao exercício de funções nestas áreas.-----

----**12 Valores** - Nível razoável, revelando experiência, capacidades e características profissionais muito adequadas para o exercício de atividades nestas áreas.-----

----**8 Valores** - Nível reduzido, revelando muito pouca experiência, capacidades e características profissionais para o exercício de atividade nestas áreas.-----

----**4 Valores** - Nível insuficiente, revelando não possuir experiência nem capacidade e características profissionais para o exercício de atividade nestas áreas.-----

----**b) Motivação:** Avaliará as preferências vocacionais, o empenho, o interesse na execução e preparação do trabalho bem como o envolvimento com o mesmo, e apresentação das razões concretas que justificam a sua candidatura. Avalia também a capacidade para reconhecer os seus pontos fracos e as suas necessidades de desenvolvimento agindo no sentido da sua melhoria permanente e atualização profissional.-----

----**20 Valores** – Excelente nível, revelando empenhamento total na execução e preparação do trabalho e total envolvimento com a função bem como apresentou razões muito sólidas para a sua candidatura.-----

----**16 Valores** – Bom nível, revelando empenhamento na execução e preparação do trabalho e muito envolvimento com a função bem como apresentou razões muito consistentes para a sua candidatura.-----

----**12 Valores** – Nível razoável, revelando razoável empenhamento na execução e preparação do trabalho, algum envolvimento com o desempenho da função e apresentou algumas razões consistentes para a sua candidatura.-----

----**8 Valores** – Nível reduzido, revelando muito pouco empenhamento na execução e preparação do trabalho bem como muito pouco envolvimento pela função e apresentou muito poucas razões consistentes para a sua candidatura.-----

----**4 Valores** – Nível insuficiente, revelando nenhum empenhamento na execução e preparação do trabalho bem como ausência de envolvimento com a função e não apresentou razões para a sua candidatura.-----

Handwritten signature in blue ink.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

----c) **Sentido de responsabilidade e orientação para os resultados:** Avaliará a capacidade de analisar, ponderar, julgar e agir, em situações relacionadas com a sua atividade profissional, avaliando e assumindo as consequências dos atos e decisões que tiver de tomar. Avaliará também a capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe estão atribuídas.-----

----**20 Valores** - Excelente nível de sentido de responsabilidade, revelando excelente capacidade de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça e extrema atenção às tarefas e deveres a desempenhar.-----

----**16 Valores** - Bom nível de sentido de responsabilidade, revelando boas capacidades de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça, bem como zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar.-----

----**12 Valores** - Nível razoável de sentido de responsabilidade, revelando algumas capacidades de análise e de ponderação, algum sentido de justiça, bem como algum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar.-----

----**8 Valores** - Nível reduzido de sentido de responsabilidade, já que demonstrou possuir muito poucas capacidades de análise e de ponderação, muito fraco sentido de justiça bem como demonstrou possuir muito pouco zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar.-----

----**4 Valores** - Nível insuficiente de sentido de responsabilidade, já que demonstrou não possuir capacidades de análise e de ponderação, não apresentar sentido de justiça e não revelou nenhum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar.-----

-----**Análise da Informação e Sentido Crítico** - capacidade para identificar, interpretar, avaliar e argumentar, perante cenários hipotéticos ou reais no âmbito profissional, diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico;-----

----**20 Valores** - Excelente nível de capacidade para identificar, interpretar, avaliar e argumentar, perante cenários hipotéticos ou reais no âmbito profissional, diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.-----

----**16 Valores** - Bom nível de capacidade para identificar, interpretar, avaliar e argumentar, perante cenários hipotéticos ou reais no âmbito profissional, diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico

----**12 Valores** - Nível razoável de capacidade para identificar, interpretar, avaliar e argumentar, perante cenários hipotéticos ou reais no âmbito profissional, diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

-----**8 Valores** – Nível reduzido de capacidade para identificar, interpretar, avaliar e argumentar, perante cenários hipotéticos ou reais no âmbito profissional, diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico-----

-----**4 Valores** – Nível insuficiente de capacidade para identificar, interpretar, avaliar e argumentar, perante cenários hipotéticos ou reais no âmbito profissional, diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico. -----

----- **Expressão e Fluência Verbal** – corrente do pensamento manifestado através da linguagem oral, seu caudal, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio.-----

-----**20 Valores** – Excelente nível, revelando muito boa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

-----**16 Valores** – Bom nível, revelando boa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

-----**12 Valores** – Nível razoável, revelando adequada qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

-----**8 Valores** – Nível reduzido, revelando baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

-----**4 Valores** – Nível insuficiente, revelando muito baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

-----A Entrevista Profissional de Seleção será classificada com o valor resultante da média aritmética das pontuações obtidas em cada parâmetro. As deliberações do júri são tomadas por maioria e sempre por votação nominal.-----

-----A ficha individual a ser utilizada na Entrevista Profissional de Seleção deste procedimento concursal, é a constante no Anexo I à presente ata.-----

----- **II – Candidatos nas condições previstas no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP**, ou seja que sejam titulares de carreira e exerçam as funções que constarão na alínea b) do ponto 2 do aviso de abertura e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto I, são aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

----- a) Avaliação curricular (AC); -----

----- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).-----

-----A **AVALIAÇÃO CURRICULAR** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, para todas as Referências, os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho atribuindo a seguinte classificação: -----

-----**a) Habilitações Académicas (HAB)**-----

-----Doutoramento em áreas Economia, Gestão ou na área financeira – 20 valores -----

-----Doutoramento em áreas que não Economia, Gestão ou na área financeira – 18 valores-----

-----Mestrado em áreas de Economia, Gestão ou na área financeira – 16 valores -----

-----Mestrado em áreas que não Economia, Gestão ou na área financeira – 14 valores-----

-----Licenciatura em Economia, Gestão ou na área financeira – 12 valores - -----

----- Experiência Profissional (EP) – O júri ponderará o desempenho efetivo de atividade inerentes ao posto de trabalho, que são na carreira especial de técnico superior em orçamento e finanças de grau de complexidade 3. O conteúdo funcional da carreira de técnico superior em orçamento e finanças é o descrito no anexo I da Portaria n.º 593/2019, de 16 de outubro.-----

----- No item experiência profissional o júri deliberou atribuir a seguinte classificação:-----

----- Com experiência profissional numa das áreas acima descritas superior a 12 anos – 20 valores. -----

----- Com experiência profissional de 9 anos numa das áreas acima descritas superior a 18 anos – 20 valores. -----

----- Com experiência profissional de 5 anos e até 8 anos numa das áreas acima descritas 16 valores. -----

----- Com experiência profissional até 4 anos numa das áreas acima descritas – 14 valores. ---

----- Sem experiência profissional numa das áreas acima descritas – 12 valores. -----

-----**c) Formação Profissional (FP):** o júri ponderará os cursos de formação específicos das áreas inerentes aos postos de trabalho, anteriormente descritos, e os seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios relacionados também com aquelas áreas, tendo deliberado atribuir a seguinte classificação: -----

-----Partindo da nota 10 e até 20 valores assim distribuídos:-----

---- Por cada formação específica de duração igual ou superior a trinta horas – 0,5 valores-----

---- Por cada formação específica inferior a trinta horas – 0,25 valores-----

Juri

JF

di



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

---- Por cada seminário, encontro, jornada, palestra, conferência, congressos e estágio específicos - 0,2 valores-----

----O júri deliberou contabilizar apenas os certificados de ações de formação que mencionem o número de horas. -----

-----**d) Avaliação de desempenho (AD):** O júri irá ponderar, a avaliação de desempenho relativa ao último período (2017/2018), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, cujos critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes:-----

----Avaliação do último período (4,5 – 5) - 20 valores-----

----Avaliação do último período (4 – 4,5) - 18 valores-----

----Avaliação do último período (3,5 – 5) – 16 valores-----

----Avaliação do último período (3 – 3,5) – 14 valores-----

----Avaliação do último período (2,5 – 3) – 12 valores-----

----Avaliação do último período (2 – 2,5) – 8 valores-----

----No caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato - 10 valores-----

----A classificação final da avaliação curricular será feita através da seguinte fórmula e numa escala de zero a vinte valores: $AC = \frac{HAB+2EP+FP+AD}{5}$ -----

5-----

----Em que: AC= Avaliação curricular, HAB= Habilitações Académicas EP= Experiência Profissional, FP= Formação Profissional e AD= Avaliação do Desempenho.-----

----Para efeitos da Avaliação Curricular de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha constante no Anexo II à presente Ata, da qual faz parte integrante.-----

A **ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO** encontra-se definida no ponto I, aplicando-se tudo o previsto naquele ponto.-----

A valoração dos métodos de seleção anteriormente referidos, para todas as Referências, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método e de cada candidato, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:-----

---- $CF = ([PC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$ -----

---- $CF = ([AC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$ -----

----Em que:-----

----CF= Classificação final-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

-----PC= Prova de Conhecimentos -----
-----EPS= Entrevista Profissional de Seleção -----
-----AC= Avaliação Curricular -----
-----Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoitem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos do n.º 9 do artigo 9.º da Portaria. É excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte, ou fases seguintes. -----
-----Nos cálculos dos valores obtidos por cada candidato, é adotada a escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----
-----Para efeitos de igualdade de valoração, o júri irá aplicar as regras definidas no artigo 27.º da Portaria. -----
-----Finalmente, em conformidade com o deliberado na presente ata, o júri elaborou e aprovou a versão final do aviso de abertura do procedimento concursal em apreço, diligenciando a sua remessa ao Gabinete para efeitos de assinatura. -----
-----Nada havendo mais a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. -----

O Presidente,

Dulce Ferreira V. G. G.

Os Vogais,

João Vitor F. S.

José Maria dos Santos / Presidente

Teresa Vitor F. S.

ANEXOS:

- Cópia do anexo I Plano de Curso (Perfil de posto de trabalho)

I- Ficha de avaliação da entrevista profissional de seleção

II- Ficha de avaliação curricular



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

Procedimento concursal: Aviso n.º ____/2020 - 1 posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira e categoria de Técnico Superior em orçamento e finanças, previsto e não ocupado no mapa da Direção Regional do Orçamento e Tesouro

Nome do Candidato: _____

Data da entrevista: _____

Hora da entrevista: _____

Parâmetros de Avaliação da Entrevista	Classificação Qualitativa			Nota final (votação nominal por maioria)	Classificação Quantitativa
	Nota Presidente	Nota Vogal	Nota Vogal		Classificação na escala de 0 a 20 valores (4, 8, 12, 16 e 20)
<i>Experiência profissional (EP)</i>					
<i>Motivação (M)</i>					
<i>Sentido de responsab. e orientação para os resultados(SR eOR)</i>					
<i>Análise da informação e sentido crítico</i>					
<i>Expressão e Fluência verbal</i>					
Valoração Final da Entrevista (Média aritmética simples)					

Resumo dos temas abordados: _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Fundamentação relativa à EPS:

A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos cinco fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{EP + M + SR + AISC + EFV}{5}$$

na qual:

EPS= Entrevista Profissional de Seleção

EP= Experiência Profissional

M= Motivação

SROR= Sentido de Responsabilidade e Orientação para os Resultados

AISC= Análise da Informação e Sentido Critico

EFV = expressão e Fluência Verbal

O Presidente,

Dulce Maria Veloso

Os Vogais,

Francisco
José Maria dos Santos Pereira



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Procedimento concursal: Aviso n.º ___/2020 - 1 posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira e categoria de Técnico Superior em orçamento e finanças, previsto e não ocupado no mapa da Direção Regional do Orçamento e Tesouro

Nome do Candidato: _____

Parâmetro: Habilitação Académica (HAB)

Grau	Área	Valoração da habilitação

Parâmetro: Experiência Profissional (EP)

Descrição da Experiência	Duração	Pontuação
Valoração da Experiência Profissional		

Parâmetro: Formação Profissional (FP)

Descrição da Formação	Pontuação	
Valoração da Formação Profissional		

Parâmetro: Avaliação de Desempenho (AD)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Período	Avaliação Quantitativa
Valoração da Avaliação de Desempenho	

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2EP + FP + AD}{5}$$

5

na qual:

AC= Avaliação Curricular

HAB= Habilitações Académicas

EP= Experiência Profissional

FP= Formação Profissional

AD= Avaliação de Desempenho

O Presidente,

Dulce Faria Veloso

Os Vogais,

Ignácia Reis

José Maria dos Santos Pereira